



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 02 DE JUNHO DE 2014.

EDIÇÃO SEMANAL IV - MAIO DE 2014

DECRETOS

DECRETO N.º 084/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Dá composição ao Núcleo Executor do Plano Diretor e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Núcleo Gestor Executor do Plano Diretor – conforme abaixo discriminado:

a) Representante da Câmara de Vereadores de Içara: Israel Rabelo

b) Representantes comunitários:

Região 1: Cristiane de Oliveira Pizzetti

Região 2: Aiton Casagrande

Região 3: Gislson Manoel

Região 4: Fernando Braz Mazzuchett

Região 5: Diego Biff

Região 6: Elédio da Silva

Região 7: Carlos Budny e Sirlene Borges Budny.

c) Representantes das Entidades de Classe:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão de Santa Catarina (EPAGRI): Eli Vorza Alberton
Associação Empresarial de Içara (ACII): Nilva Cassol

Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL): Paulo Renato Brigido

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Tarcizio Dagostim

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara (SINDSERP): Isaias Mazzuchello de Souza
Conselho de Arquitetura e Urbanismo: Greyce Canto

d) Representantes do Núcleo Executor:

Fundação Municipal de Meio Ambiente: Mariá Réus

Fundação Municipal de Esportes: Denise Gomes Bardini

Fundação Municipal de Cultura: Eliana Maria Jucoski Monteiro

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Reginaldo Laurindo

Secretaria de Agricultura: Ana Paula Trevisan

Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda: Graça Pavei

Secretaria de Saúde: Rita de Cássia Vieira

Secretaria de Indústria e Comércio: Maikon Mendonça Geremias

Secretaria de Finanças: Samuel Dias

Secretaria de Administração: Gisele dos Santos

Secretaria de Planejamento: Eduardo Rocha de Souza

Secretaria de Articulação: Marli de Faveri

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de maio de 2014.

DECRETO N.º 086/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao Município de Içara para apoio ao custeio as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando a Resolução nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança para o funcionamento das instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 448, de 06 de outubro de 2011, que resolve que a inserção de toda e qualquer entidade ou instituição na Rede de Atenção Psicossocial do SUS seja orientada pela adesão aos princípios da reforma antimanicomial, em especial no que se refere ao não-isolamento de indivíduos e grupos populacionais; e

Considerando a gravidade epidemiológica e social dos agravos à saúde relacionados ao uso do álcool, crack e outras drogas, resolvem:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio destinado ao Município de Içara, para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial voltados a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, específico para Comunidades Terapêuticas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial.

§ 1º As Comunidades Terapêuticas são entendidas como espécie do gênero Serviços de Atenção em Regime Residencial, aplicando-se a elas todas as disposições e todos os efeitos deste Decreto.

Art. 2º O incentivo financeiro de custeio instituído no art. 1º será da ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para cada módulo de 5 (cinco) vagas, ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais) por vaga de atenção em regime de residência, com somente um limite de financiamento de 1 (um) módulo por entidade beneficiária.

§ 1º O número total de residentes na entidade beneficiária não pode ultrapassar 5 (cinco);

§ 2º O valor do recurso financeiro de que trata o caput desse artigo será incorporado ao Limite Financeiro de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Içara, e destina-se a apoiar o custeio de entidade sem fins lucrativos.

§ 3º O recurso financeiro de que trata este artigo deverá ser utilizado exclusivamente para atividades que visem o cuidado em saúde para os usuários das entidades.

Parágrafo único: As vagas credenciadas deverão proporcionar ao município o atendimento masculino adulto, feminino adulto e infante juvenil. Sendo, no máximo, um módulo por comunidade.

Art. 3º O deferimento do incentivo financeiro de que trata este Decreto ocorrerá na seguinte proporção:

I – Cada CAPS e Serviço Ambulatorial de Saúde Mental que acompanhe de forma sistemática pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, possibilitará a possibilidade de incentivo financeiro de apoio a um Serviço de Atenção em Regime Residencial, com 1(um) módulo de 5 (cinco) vagas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O FINANCIAMENTO
Seção I
Do Pedido de Financiamento

Art. 4º O pedido de financiamento deverá ser direcionado à Secretaria de Saúde, com cópia para Subsecretaria de Políticas Públicas Sobre Drogas, Conselho Municipal de Saúde e Coordenador de Saúde Mental, e conterá os seguintes documentos:

I - ofício do gestor de saúde local com as seguintes informações:

a) indicação completa da entidade beneficiária;
b) indicação do profissional responsável, na Secretaria de Saúde, pelo monitoramento da entidade beneficiária, com nome completo, cargo exercido e informações de contato;
c) compromisso de conformidade do Serviço de Atenção em Regime Residencial, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto;

II - licença atualizada da entidade beneficiária, de acordo com a legislação sanitária;

III - comprovação da existência e do efetivo funcionamento ou livro ata da entidade beneficiária há pelo menos 3 (três) anos quando da publicação deste Decreto;

IV - projeto técnico apresentado pela entidade beneficiária, com a observância dos requisitos estabelecidos neste Decreto;

V – Certificação do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas;

VI - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS); e

VII – Cadastro no Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Do Projeto Técnico

Art. 5º Os projetos técnicos elaborados pelas entidades prestadoras de serviços de atenção em regime residencial estarão embasados nas seguintes diretrizes:

I - respeitar, garantir e promover os direitos do residente como cidadão;

II - ser centrado nas necessidades do residente, em consonância com a construção da autonomia e a reinserção social;

III - garantir ao residente o acesso a meios de comunicação;

IV - garantir o contato frequente do residente com a família desde o início da inserção na entidade;

V - respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;

VI - garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais de saúde, familiares e residentes;

VII - inserção da entidade na Rede de Atenção Psicossocial, em estreita articulação com os CAPS, a Atenção Básica e outros serviços pertinentes; e

VIII - permanência do usuário residente na entidade por no máximo 6 (seis) meses, com a possibilidade de uma a possibilidade de uma só prorrogação por mais 3 (três) meses, sob justificativa conjunta das equipes técnicas da entidade e do CAPS de referência, em relatório circunstanciado.

Seção III
Do Funcionamento do Serviço de Atenção em Regime Residencial

Art. 6º O serviço de atenção em regime residencial passível de financiamento, nos termos deste Decreto, deverá observar as diretrizes de funcionamento estabelecidas nesta Seção.

Art. 7º A definição do funcionamento interno das entidades prestadoras de serviço de atenção em regime residencial será de responsabilidade do respectivo coordenador técnico, respeitados os seguintes requisitos mínimos:

I - direito do usuário residente ao contato freqüente, com visitas regulares.

II - estímulo a situações de convívio social entre os usuários residentes em atividades terapêuticas, de lazer, cultura, esporte, alimentação e outras, dentro e fora da entidade, sempre que possível;

III - promoção de reuniões e assembléias com freqüência mínima semanal para que os usuários residentes e a equipe técnica possam discutir aspectos cotidianos do funcionamento da entidade;

IV - promoção de atividades individuais e coletivas de orientação sobre prevenção do uso de álcool, crack e outras drogas, com base em dados técnicos e científicos, bem como sobre os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde;

V - realização de reuniões de equipe com freqüência mínima semanal;

VI - manutenção, pela equipe técnica da entidade, de registro escrito, individualizado e sistemático contendo os dados relevantes da permanência do usuário residente; e

VIII - observância às disposições contidas na Resolução nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA.

Subseção I
Da Estrutura dos Serviços de Atenção em Regime Residencial

Art. 8º A entidade prestadora de serviço de atenção em regime residencial estará instalada em:

I - estrutura física independente e situada fora dos limites de unidade hospitalar geral ou especializada, inclusive hospital psiquiátrico; e

II - local que permita acesso facilitado para a reinserção do usuário residente em sua comunidade de origem.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de quarto de contenção e tranças que não permitam a livre circulação do usuário residente pelos ambientes acessíveis da entidade prestadora do serviço de atenção em regime residencial.

Art. 9º. A estruturação da entidade prestadora de serviço de atenção em regime residencial observará as Resoluções da ANVISA de números 29, de 30 de junho de 2011.

Subseção II
Da Equipe Técnica

Art. 10º Cada módulo financiado contará com equipe técnica mínima composta por:

I - 2 (dois) coordenadores, profissionais de nível universitário com pós-graduação lato senso na área da saúde (mínimo de 36 horas-aula) ou experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presente diariamente das 20 horas semanal e/ou com revezamento no período de funcionamento.

II - no mínimo 2 (dois) profissionais de saúde de nível médio e/ou técnicos na área da saúde, com experiência na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presentes nas 24

(vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

Art. 11º. Os profissionais integrantes da equipe técnica da entidade prestadora de serviço de atenção em regime residencial deverão participar regularmente de processos de educação permanente, promovidos pela própria entidade ou pelos gestores do SUS.

Subseção III
Do Ingresso de Novos Usuários Residentes

Art. 12º. O ingresso de residentes no serviço de atenção em regime residencial será condicionado ao consentimento expresso do usuário e dependerá de avaliação prévia pelo CAPS ou Ambulatório de Saúde Mental que acompanhe de forma sistemática pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, até quinze dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura.

§ 1º A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Para processamento do pagamento, juntamente com relação das pessoas acolhidas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao respectivo mês, devidamente assinada pelo responsável pela entidade.

§ 2º A aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto também serão monitorados pelo setor de qualidade do Município.
Parágrafo único: Somente usufruirá deste Decreto as Comunidades Terapêuticas que não possuem convênios federais.

Art. 14.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de maio de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/934/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com

o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo do Patrimônio Municipal, na data de 04 de abril de 2014, de placas MMB 8292, conforme denúncia do Departamento de Frota, parte integrante desta portaria.

Art. 2.º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/935/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Substitui membro da comissão especial para coordenar todas as etapas de concurso público a ser realizado no Município e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 13 da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1.º Sr. Luciano Serafim Cardoso passa a compor comissão especial designada a coordenar todas as etapas do concurso público em substituição ao servidor Fabiano José Castanhetti, passando a vigor com a seguinte composição: Luciano Serafim Cardoso, Vera Regina Vieira, Lenir Burato Custodio, Marcia Mendes e Sonita Walterkemper Biléssimo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/936/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo do Patrimônio Municipal, na data de 10 de maio de 2014, de placas MHE 2675, conforme denúncia do Departamento de Frota, Processo de Protocolo nº 002185/2014, parte integrante desta portaria.

Art. 2.º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/937/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a manifestação expressa do Município de Balneário Rincão, solicitando o retorno do servidor Aurélio Tadeu Dorschaidt ao quadro de servidor do Município de Içara, RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº GP/0150/13, de 02 de maio de 2013, que coloca à disposição do Município de Balneário Rincão o servidor Aurélio Tadeu Dorschaidt.

Art. 2.º Fica o servidor Aurélio Tadeu Dorschaidt designado a exercer suas funções no Núcleo de Transporte e Circulação, na função de fiscal do cumprimento do Código de Posturas do Município de Içara.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/938/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante Sra. Cintia Betolino da Silveira, brasileira, casada, nascida em 11 de abril 1986, portadora do CPF Nº 049.481.629-57, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/939/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora Vanderleia Borges Patrício, brasileira, casada, nascida em 09 de maio de 1968, portadora do CPF nº 031.528.469-24, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no Programa Saúde da Família, a contar de 07 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/940/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Colocar à disposição Da Secretaria de Administração a servidora Jaqueline Soratto, portadora do CPF Nº 863.739.009-91, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria de Educação, Ciência e Cultura, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/941/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde para Rosinéia Milene Maciel Marcelino, brasileira, solteira, nascida em 15 de outubro de 1986, ocupante do cargo de Professor Nível III, conforme laudo da Junta Médica Oficial do Município, a contar de 22 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/942/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir, Sra. Michele Fortunato Albdenu, brasileira, solteira, nascida em 19 de novembro de 1986, portadora do CPF Nº 056.761.779-13, para ocupar o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, no Programa Saúde da Família, a contar de 15 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/943/14, DE 26 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Vitor Rovaris Gomes, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1993, portador do CPF Nº 091.305.349-09, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CC-6, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 26 de maio de 2014.

CONVENIOS

CONVÊNIO nº PMI/005/2014
Data da assinatura: 27/05/2014.

Objeto: a reforma do telhado do Centro Comunitário Ponta do Mato.
Valor global: R\$ 60.000,00.
Endereço: R: Geral, Snº – Ponta do Mato - Içara/SC.
CONVENIENTE: Associação Centro Comunitário Ponta do Mato.

EDITAL

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 006/2014

A Prefeita Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Finanças Sr. Ronaldo Bilesimo, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua **nos termos do que preceitua os artigos 5 a 9 da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010**, fazem saber que passa a vigorar o prazo legal para o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, computados o custo da obra, a valorização imobiliária havida e o fator de absorção determinado, para os proprietários e moradores lindeiros para o seguinte logradouro:

□ □ Rua **Rui Barbosa**, trecho compreendido entre a Rodovia SC 444 e a Rua Henrique Lage.

1 - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:

As obras de pavimentação dos logradouros supra serão executadas com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

2 - DELIMITAÇÃO DO LOGRADOURO A SER BENEFICIADO:

As pavimentações propostas, discriminadas por logradouro, perfazem as seguintes extensões:

□ □ Rua **Rui Barbosa**, trecho compreendido entre a Rodovia SC 444 e a Rua Henrique Lage; com extensão de 156,15 (cento e cinquenta e seis metros e quinze centímetros), compreendendo um total de 1.652,50 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área pavimentada e 312,30 m (trezentos e doze metros e trinta centímetros) de testadas beneficiadas.

3 – CUSTO DAS OBRAS:

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento em 28 de fevereiro de 2011, que estão publicados juntamente com o presente edital, o custo total das obras serão os seguintes:

□ Rua **Rui Barbosa**, R\$ 111.509,01 (cento e onze mil, quinhentos e nove reais e um centavo).

4 – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUENTES:

Decorrida a valorização imobiliária prevista no Artigo 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, conforme Laudo de Avaliação publicado juntamente com o

presente edital e o fator de absorção fixado (21,87%), qual seja o percentual do custo das obras a ser absorvido pelos proprietários e/ou possuidores dos imóveis beneficiados pelas mesmas, os valores a serem suportados pelos contribuintes serão os seguintes:

□ Rua **Rui Barbosa**, R\$ 24.387,02 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

5 – FATOR DE ABSORÇÃO E PLANILHA DE RATEIO:

Verificada a valorização imobiliária que estabelece a possibilidade de absorção de parte ou da totalidade do custo das obras pelos contribuintes beneficiados, conforme planilhas de rateio elaboradas nos termos da legislação vigente, publicadas juntamente com o presente edital, a Municipalidade definiu sua participação neste custo com o percentual de 78,13% do total, sendo que o restante (21,87%) será rateado integralmente entre os imóveis beneficiários, conforme relacionado nas referidas planilhas.

Cientificamos aos contribuintes beneficiados pelas obras, que o prazo de contestação dos itens supra-relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 45/2010.

Cientificamos, ainda, que o orçamento pré-estabelecido neste edital, refere-se a custos elaborados levando-se em conta o mercado atual, podendo o mesmo sofrer variações até o final da construção da benfeitoria.

Fica estabelecido que o lançamento para o conseqüente pagamento da Contribuição de Melhoria ora publicada e notificada será efetuado através de notificação direta ou por edital nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 45/2010.

Içara, 02 de junho de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

Ronaldo Bilesimo
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATOS

PMI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 101/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: ADMOL OFICINA MECÂNICA LTDA - ME

VALOR: R\$ 96.235,00 (Noventa e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 21 de março de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 136/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMI/2014

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Içara, de acordo as especificações e determinações previstas no Termo de Referência.

CONTRATADA: TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.188.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Até 19/05/2015.

Içara-SC, 19 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 137/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de areão (saibro), material arenoso livre de argila e outras impurezas, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento a manutenção e conservação de vias públicas não pavimentadas, do município de Içara/SC.

CONTRATADA: MINÉRIOS PAGNAN LTDA - ME
VALOR: R\$ 439.560,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 20 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 138/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento e instalação de forma parcelada, de materiais para sinalização viária (vertical e horizontal), para uso na conservação de ruas e avenidas do município de Içara – SC, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

CONTRATADA: BELLUTTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE PLACAS LTDA

VALOR: R\$147.418,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezoito Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 20 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 139/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento e instalação de forma parcelada, de materiais para sinalização viária (vertical e horizontal), para uso na conservação de ruas e avenidas do município de Içara – SC, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

CONTRATADA: SINACON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP

VALOR : R\$ 35.405,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 20 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 140/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMI/2014

OBJETO: Objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento e instalação de forma parcelada, de materiais para sinalização viária (vertical e horizontal), para uso na conservação de ruas e avenidas do município de Içara – SC, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

CONTRATADA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 20 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 141/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMI/2014

OBJETO: Objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento e instalação de forma parcelada, de materiais para sinalização viária (vertical e horizontal), para uso na conservação de ruas e avenidas do município de Içara – SC, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

CONTRATADA: GP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA EPP

VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 20 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 049/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de material educativo de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 839,30 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 050/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia e fisioterapia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico e fisioterapia em Içara/SC.

CONTRATADA: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
VALOR: R\$ 8.155,00 (Oito Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 051/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia e material educativo de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.**CONTRATADA:** ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**VALOR: R\$ 9.995,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 052/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.**CONTRATADA:** OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**VALOR: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 053/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia e fisioterapia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico e fisioterapia em Içara/SC.**CONTRATADA:** PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**VALOR: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 054/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMI/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.**CONTRATADA:** QUALYMEDC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP**VALOR: R\$ 1.365,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 055/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.**CONTRATADA:** SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**VALOR: R\$ 15.245,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.**CONTRATADA:** SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**VALOR: R\$ 15.245,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 056/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de odontologia para equipar e reequipar as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico em Içara/SC.**CONTRATADA:** SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**VALOR: R\$ 324,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 057/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMS/2014****OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento e instalação de peças diversas de serralheria, com fornecimento global de peças, materiais, ferramentais e acessórios necessários, para atender as necessidades avaliadas e segurança para as Unidades de Saúde do município de Içara/SC durante o ano de 2014, conforme anexo I – Termo de Referência.**CONTRATADA:** LNJ SERRALHERIA LTDA ME**VALOR: R\$ 41.445,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 16 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FUNREBOM**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 003/FUNREBOM/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FUNREBOM/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar e Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara da Comarca de Içara.**CONTRATADA:** CINTIA DALMOLIN NIERO – ME**VALOR: R\$ 8.591,74 (Oito Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 25 de fevereiro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FUNREBOM**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 007/FUNREBOM/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FUNREBOM/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar e Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara da Comarca de Içara.**CONTRATADA:** JULIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 22 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FUNREBOM/2014**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção das viaturas do quartel do Bombeiro Militar de Içara/SC.**CONTRATADA:** MERCA-PAN CAMINHOS LTDA**VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 22 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 008/FUNREBOM/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FUNREBOM/2014****OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção das viaturas do quartel do Bombeiro Militar de Içara/SC.**CONTRATADA:** RETIFICA DE MOTORES CRICIÚMA LTDA**VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).****VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014.

Içara-SC, 22 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 173/PMI/2013****OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 173/PMI/2013, até 31/08/2014, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 196/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.**CONTRATADA:** CREMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Içara-SC, 28 de abril de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 077/PMI/2014**OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 077/PMI/2014 que tem como objeto a prestação de serviços de retirada e colocação de lajotas e meio fio nas ruas danificadas pelas chuvas do dia 14/02/2014, conforme decreto emergencial nº. 023/2014, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessários, que prevê o término da execução 14/05/2014, passa a ser 03/06/2014, e a vigência que era até 31/05/2014 será até 20/06/2014, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Obras do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 198/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.**CONTRATADA:** JULIA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Içara-SC, 13 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 077/PMI/2014**OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 077/PMI/2014 que tem como objeto a prestação de serviços de retirada e colocação de lajotas e meio fio nas ruas danificadas pelas chuvas do dia 14/02/2014, conforme decreto emergencial nº. 023/2014, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessários, que prevê o término da execução 14/05/2014, passa a ser 03/06/2014, e a vigência que era até 31/05/2014 será até 20/06/2014, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Obras do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 198/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.**CONTRATADA:** JULIA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Içara-SC, 13 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 080/PMI/2013**OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 080/PMI/2013 que tem como objeto a prestação de serviços de retirada e colocação de lajotas e meio fio nas ruas danificadas pelas chuvas do dia 14/02/2014, conforme decreto emergencial nº. 023/2014, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessários, que prevê o término da execução 14/05/2014, passa a ser 03/06/2014, e a vigência que era até 31/05/2014 será até 20/06/2014, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Obras do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 198/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.**CONTRATADA:** JULIA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Içara-SC, 13 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 080/PMI/2013**OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 080/PMI/2013 que tem como objeto a prestação de serviços de retirada e colocação de lajotas e meio fio nas ruas danificadas pelas chuvas do dia 14/02/2014, conforme decreto emergencial nº. 023/2014, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessários, que prevê o término da execução 14/05/2014, passa a ser 03/06/2014, e a vigência que era até 31/05/2014 será até 20/06/2014, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Obras do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 198/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.**CONTRATADA:** JULIA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Içara-SC, 13 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

Contrato Nº. 080/PMI/2013, que prevê o termino em **06/05/2014**, por mais **08 (Oito) meses**, ou seja, até **31/12/2014**, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Prefeitura Municipal de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 187/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ALFREDO GAVA

Içara-SC, 06 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 104/PMI/2012

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 104/PMI/2012 que tem como objeto a Execução Pavimentação com lajotas Lote 01 – para os Bairros: Centro, Cristo Rei, Elizabete, Jaqueline, Primeiro de Maio, Raichaski, Silvana e Tereza Cristina, Referente ao Programa Pró-Transporte contrato nº 0354764-13/12, que prevê o término da execução **15/05/2014**, passa a ser **31/12/2014**, e a vigência que era até **29/11/2014** será até **31/12/2014**, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Obras do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 201/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Içara-SC, 15 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de concessão para a Execução dos Serviços Funerários no Município de Içara, por mais **10 (dez) anos**, ou seja, pelo período de **15/10/2014 à 15/10/2024**, em face do interesse publico e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base nos Artigos 37 e 175 da Constituição Federal, Art.1º e 23 da Lei Federal 8987/95 e Art. 1º da Lei Municipal 1.925/03.

CONTRATADA: FUNERARIA MARZINHO LTDA - ME

Içara-SC, 13 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 135/PMI/2010

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 08/05/2014, o Contrato Nº. 135/PMI/2010 com base no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, em face dos motivos elencados, conforme o pedido da Secretaria de Educação e com o consentimento da empresa.

CONTRATADA: VALMIR MANGILI

Içara-SC, 08 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 069/PMI/2013

OBJETO: Fica estabelecido, de acordo entre as partes, a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº. 069/PMI/2013, que tem como objeto a execução de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, operação, reforma e obras de ampliação do sistema de iluminação pública, que passa a execução e vigência até 10/07/2014, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Controle do

município e demais motivos constantes no Parecer Jurídico nº. 141/2014, favorável e com base no Inciso II, Artigo 57, da Lei 8.666/93

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

VALOR: R\$ 21.150,80 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

Içara-SC, 08 de abril de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 087/FMS/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 087/FMS/2013, a Execução passa a ser até **14/08/2014**, e a Vigência será até **31/12/2014**, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 202/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Içara-SC, 14 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 069/FMS/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **O ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, Referente a Ampliação e Reforma Parcial da Edificação da Unidade de Saúde do Bairro Presidente Vargas**, obedecendo integralmente as especificações, Contrato Nº. 069/FMS/2013, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 016/FMS/2013, Homologado em 19/08/2013, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º. da Lei Nº. 8.666/93, e Artigo 57, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA.

VALOR: R\$ 21.150,80 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

Içara-SC, 09 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

ERRATAS

ERRATA DO CONTRATO Nº. 101/PMI/2014, publicado na Edição Semanal IV do mês de março de 2014.

ONDE LÊ-SE: “CONTRATO Nº. 101/PMI/2014”;

LEIA-SE: “CONTRATO Nº. 102/PMI/2014”

ERRATA DO TERMO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 008/FMS/2012

ONDE LÊ-SE: “VALOR: R\$ 178,50 (Centos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)”

LEIA-SE: “VALOR: R\$ 202,86 (Duzentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).”

FME

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 004/FME/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 004/FME/2013, que prevê o termino em **01/04/2014**, por mais **08(Oito) meses**, ou seja, de **01/04/2014 até 31/12/2014**, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados

pela Fundação Municipal de Esportes e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 058/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: SILVIA RONCHI

Içara-SC, 10 de fevereiro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 004/FME/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO** da locação de um imóvel situado na Rua dos Esportes, Primeiro de Maio referente a locação da **Quitinete 03**, do Processo da Dispensa de Licitação Nº. 002/FME/2013 – Ratificada/Homologado em 20/03/2013, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, de acordo com o Parecer Jurídico Nº. 190/2014 favorável.

CONTRATADA: SILVIA RONCHI

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Içara-SC, 19 de maio de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

SAMAE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 005/SAMAE/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Nº. 005/SAMAE/2013, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, na forma do artigo 57, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

O contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 03/05/2014 a 31/12/2014.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 12.914,49 (Doze Mil Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Içara-SC, 28 de março de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 005/SAMAE/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Nº. 005/SAMAE/2013, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, na forma do artigo 57, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

O contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 03/05/2014 a 31/12/2014.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 12.914,49 (Doze Mil Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Içara-SC, 28 de março de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 005/SAMAE/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação, através de empresa do ramo pertinente, para execução de **Pavimentação Asfáltica da Rod. ICR 253 – Vila São José no município de Içara - SC**, com extensão de 350,00m, em cumprimento ao **Convênio nº 8278/2012-3**, celebrados com a Prefeitura Municipal de Içara e o Governo do Estado de Santa Catarina, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e

projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

VALOR: R\$ 15.624,39 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Içara-SC, 13 de fevereiro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 112/PMI2012

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a Prorrogação do Prazo de Execução, até 27/06/2014, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Articulação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ARTEVILA - ARTEFATOS DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM. LTDA

Içara-SC, 31 de janeiro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

IÇARAPREV

CONTRATO Nº. 03/2014

OBJETO: manutenção das disponibilidades on-line e e-mails da home page do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA – IÇARAPREV

PRESTADOR DO SERVIÇO: BURN – Tecnologia da Informação.

VALOR GLOBAL: R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: a contar de 02 de maio de 2014.

Içara/SC, 27/05/2014.